

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2946 de 16 de maio de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, na forma que especifica e dá outras providências”.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Luziânia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de Central de Regulação na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos comissionados a seguir especificados:

CARGOS COMISSIONADOS		
FUNÇÕES:	QUANTIDADE:	CÓDIGO:
<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-02</i>
<i>Coordenador Auxiliar</i>	<i>01</i>	<i>CC-08</i>
<i>Auxiliar de Serviços de Saúde – I</i>	<i>12</i>	<i>CC-07</i>
<i>Auxiliar de Serviços de Saúde – II</i>	<i>04</i>	<i>CC-09</i>
<i>Auxiliar de Serviços de Saúde – III</i>	<i>24</i>	<i>CC-10</i>

Art. 3º Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores nomeados para os cargos comissionados criados por esta Lei, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4º Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 16 dias do mês de maio
do ano de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – *Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*